

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2013
ORIGEM: COTAÇÃO DE PREÇOS

Pelo presente Contrato, de um lado a Câmara Municipal de Unaí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.783.570/0001-23, com sede à Avenida Governador Valadares nº 594, nesta Cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pôr sua presidenta, **VEREADORA LUCIANA ALVES CALDEIRA**, portadora do CPF:009.459.961-01 doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa: **CLÍNICA MATSUURA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.357.601/0001-70, situada à Rua Calixto Martins de Melo nº 116, centro, Unaí-MG, neste ato representada por Humberto Keiji Matsuura, portador do **CPF:029.250.458-63**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte, a que mutuamente se obrigam:

1- DO OBJETO

1.1 –Este Contrato têm por objeto a prestação de serviços de inspeção médica e emissão de laudos para atestados/afastamento entre 04 e 15 dias, podendo ser realizados na clinica e ou na residência do servidor, se for o caso.

2 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – dá-se a este Contrato o valor **estimado** de **R\$2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais), a ser pago mensalmente, de acordo com a quantidade de serviço apurado, sendo: atendimento na clinica, **R\$50,00** (cinquenta reais) e na residência do servidor, **R\$100,00** (cem reais), de acordo com a proposta, parte integrante deste contrato.

2.2– O pagamento será efetuado **mensalmente**, de acordo com a quantidade de serviço apurado e após a apresentação da nota fiscal de serviços ao setor competente.

3 – DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência deste contrato é até o dia **12 meses**, contados a partir de 01 de outubro de 2013, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do contrato:

4.1.1 – Prestar o serviço objeto deste contrato, na forma prevista no item 1.1 deste instrumento.

4.1.2 – Emitir mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados e enviá-la à Câmara Municipal para pagamento.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do contrato:

5.1.1 – Encaminhar à clínica, formulário com as informações do servidor, acompanhado do atestado.

5.1.2 – efetuar o pagamento mensal das obrigações financeiras provenientes da contratação, mediante apresentação de nota fiscal fatura dos serviços prestados pela contratada.

6 – DA RESCISÃO

6.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido pôr conveniência ou interesse das partes, devendo emitir notificação prévia de 30 (trinta) dias.

6.2 – A Câmara Municipal reserva-se o direito de rescindir Administrativamente este Contrato, sem que caiba à CONTRATADA, o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, independentemente de aviso ou interpelação judicial nos casos previstos em Lei.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, objeto deste instrumento contratual, correrão pôr conta de recursos

constantes no orçamento da Câmara Municipal de Unaí-MG, Funcional Programática **01.03.00.01.123.0001.2005** Elemento de despesa **33.90.39.36**.

8 – DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Unaí, para dirimir as dúvidas não resolvidas entre as partes, no caso de se esgotarem os entendimentos na esfera administrativa, renunciando desde já, a qualquer outro.

8.2 - E, pôr se acharem justas e Contratadas, as partes assinam e rubricam todas as folhas das 02 (duas) vias do presente Contrato, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Unaí-MG, 01 de outubro de 2.013.

Câmara Municipal de Unaí -MG
Vereadora Luciana Alves Caldeira
Contratante

Clinica Matsuura Ltda
Humberto Keiji Matsuura
Representante legal
CPF: 029.250.458-63

1º _____
Nome :
CPF:

1º _____
Nome :
CPF: